

Projeto de Lei nº 50/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4594 DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores que se-guem discriminados:

CAECC - Centro Assistencial Espírita "Do Calvário ao Céu"	R\$ 20.000,00
Centro Com. Alto da Boa Vista - Centro de Ed. Infantil Lourenço Santin .	R\$ 20.000,00
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 20.000,00
GLAV - Grupo de Luta e Amor à Vida	<u>R\$ 20.000,00</u>
Total	R\$ 80.000,00.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.03.00.3350.00.00.10.305.1005-2023.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico